



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 0199/2018  
FLS. Nº 01  
KEL  
BURELHA DO FUNCIONARIO

**EXERCÍCIO DE 20 18.....**

COMBUSTÍVEL

Processo nº. 0199/2018

**REFERÊNCIA:** Processo ADMINISTRATIVO - POSTO

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, NO PRESENTE EXERCÍCIO  
ABRIL a dezembro

Processo nº 0199/2018

, dado pelo protoc





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199 / 2018
FLS. Nº 02
kk
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 07 de março de 2018.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício.

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

*Lilian da Silva Garcia*

Lilian da Silva Garcia  
Secretária Geral

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Processo nº 0199 / 2018 dado pelo

protocolo, distribuído à Presidência

Em, 07 de Março de 2018

*Karla Holimbravsky*  
RECEPCIONISTA  
Mat. 641

Ao Exmo.

Sr. Célio de Carvalho Maciel

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.





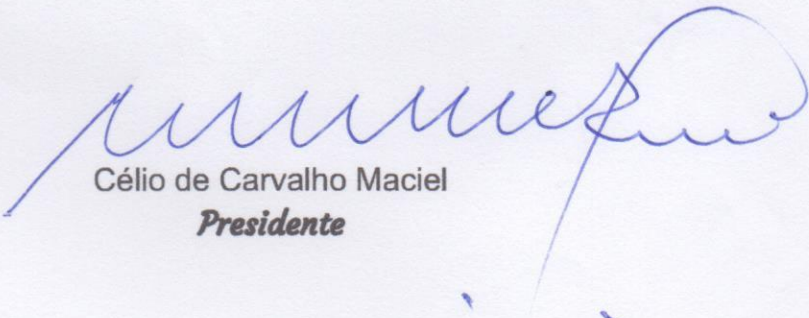
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

MACACU
0195 218
03
11
LIBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 07 de março de 2018.

Ao Ilustre Presidente da CPL,

Para providenciar a feitura de uma pesquisa atualizada de preços junto às empresas fornecedoras de combustíveis, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, em seguida ao Chefe de Gestão Contábil para prévia manifestação quanto a existência de recursos orçamentários para a cobertura da despesa, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, procedendo a respectiva reserva orçamentária.

  
Célio de Carvalho Maciel  
**Presidente**



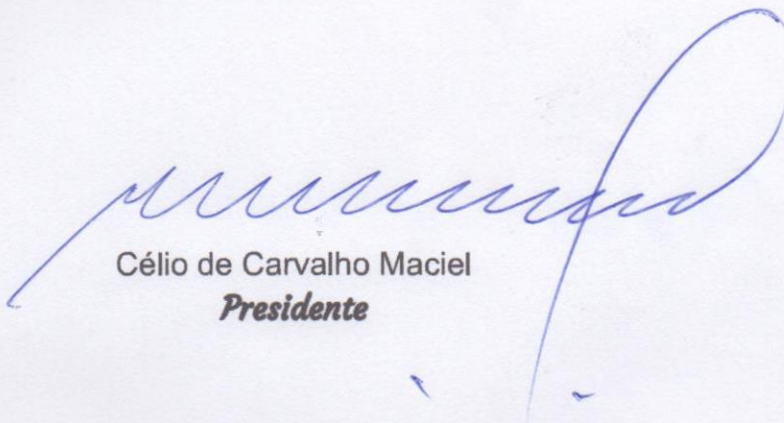
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199 / 2018
FLS. Nº 09
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 12 de março de 2018.

Ao Presidente da Comissão de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei nº 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo à Vossa Senhoria para as providências decorrentes.

  
Célio de Carvalho Maciel  
**Presidente**





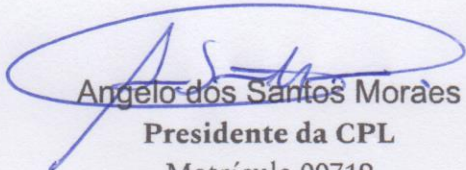
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
Nº 0199 / 2018
FLS. Nº 10
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 12 de março de 2018.

À Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal,

Encaminho a essa Procuradoria Jurídica o presente processo que versa sobre o procedimento licitatório para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, no presente exercício, para exame e aprovação da minuta de Edital de Carta Convite, nos termos do § Único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

  
Angelo dos Santos Moraes  
Presidente da CPL  
Matrícula 00719





## MINUTA

### EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 002/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria 047/2017, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**. Critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordinam às normas gerais da lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1** - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues de acordo com a data especificada a seguir:

**DIA:** 23/03/2018

**HORA:** 14:00 horas

**LOCAL:** Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000

**1.2** - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
C. N° 0199 # 2018
FLS. N° 12
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**1.3 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE**  
**ENVELOPE "A" - DA DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0199/2018**  
**CONVITE N° 002/2018**

**1.4 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DO LICITANTE**  
**ENVELOPE "B" - DA PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0199/2018**  
**CONVITE N° 002/2018**

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

**2 – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto desta Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2018 à 31/12/2018.





CÂMARA MUN. C. MACACU
C. Nº 0199 / 2018
FLS. Nº 13
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e que não estejam previamente cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Localização.

#### 4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;





- b) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Termo de autorização / outorga / permissão / concessão, ou documento semelhante para venda / distribuição / prestação do objeto desta licitação, descrito no ITEM 02, nos termos da Legislação em vigor, caso aplicável.

#### 4.1.4 – DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88**, e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **conforme modelo constante ANEXO II.**
- b) **Declaração de Enquadramento na Lei 123/06**, caso aplicável, em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da referida lei.

4.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

4.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.2 deste Edital.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199 / 2018
FLS. Nº 15
RUBRICA DE FUNCIONÁRIO

4.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

4.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “DAS PROPOSTAS”.

**4.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

4.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0195 #2018
FLS. N° 16
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5. DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta (ANEXO I fornecida neste Edital), em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Assinatura do representante legal da empresa;
- Indicação obrigatória dos preços;
- Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199 / 2018
FLS. Nº 17
9

e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

5.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

5.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

5.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

5.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com **MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DISPOSTO NO ITEM 2**, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço”, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0195/2018
FLS. N° 17
DIÁRIO DO FUNCIONÁRIO

6.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

6.3 - A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

## 8. DO PREÇO

8.1 - O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

8.2 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
Nº 0199 / 2018
FLS. Nº 18
<i>P</i>
CURRÍCULO DO FUNCIONÁRIO

8.3 – O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 50.266,67 (cinquenta mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), eis que reflete a média de valores apurados de 10.000 Litros, equivalente a R\$ 5,03 (cinco reais e tres centavos) por litro de gasolina comum, compreendido entre 01/04/2018 à 31/12/2018.

8.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do Governo Federal ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

8.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

8.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

10.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0199/2018
FLS. N° 19
RUBRICA DA FUNÇÃO

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer / prestar o objeto descrito no ITEM 02, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93

12.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 – Caberá à licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

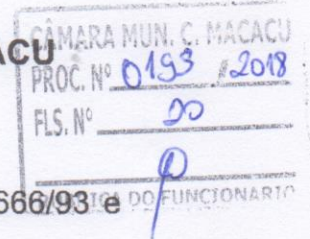
12.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

## 13 – DO PRAZO

13.1 - O objeto da presente Licitação, levando-se em conta as especificidades relativas à **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2018 à 31/12/2018, conforme ITEM 2 deste Edital.**

13.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da





vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais..

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

14.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

14.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

#### **15. DA RESCISÃO**

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199 / 2018
FLS. Nº 21
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

17.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

17.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Presente Convite serão prestados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 2649-1208.

17.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

17.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Somente iniciando e vencendo os prazos em dias na qual terá expediente nesta Câmara.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0155/2018
FLS. Nº 22
<i>P</i>
FUNCIONÁRIO

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cachoeiras de Macacu.

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.12 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Permanente de Licitação.

## 18. DOS ANEXOS

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

18.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

18.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

18.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 12 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

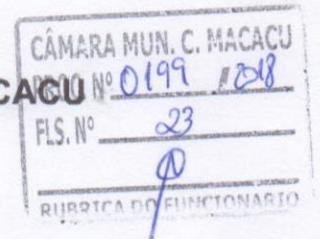
\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

**CARTA CONVITE**  
Nº 002/2018

Nº Processo Licitatório: 0199/2018

A ser aberta para julgamento no  
dia 23/03/2018

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

#### CARIMBO PADRONIZADO

Prazo: ( ) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por \_\_\_\_\_ dias úteis.

Declaramos inteira submissão ao presente termo  
e à legislação vigente: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	Quantidade Estimada	Valor por Litro	VALOR TOTAL
01	Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal.	01/04/2018 à 31/12/2018	10.000 litros		

#### Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
  - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
  - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
  - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.





## ANEXO II

CÂMARA MUN. C. MACACÓ
PROC. N° 0199/2018
FLS. N° 24
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

## DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO n°: 0199/2018**  
**CARTA CONVITE: 002/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

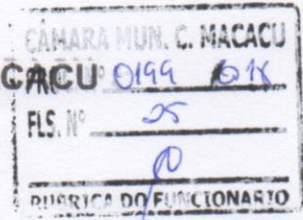
**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





## ANEXO III

# MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE COMBUSTÍVEL DO TIPO  
GASOLINA COMUM, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA DE  
VEREADORES DE CACHOEIRAS  
DE MACACU E A  
EMPRESA.....  
.....

### CLÁUSULA I – DAS PARTES

#### 1.1 - CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

#### 1.2 - CONTRATADA

Empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida à \_\_\_\_\_,  
Nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. \_\_\_\_\_,  
representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_,  
CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_.





CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. N° 0199/1818  
FLS. N° 26  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

## CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO n° 0199/2018 e Carta Convite 002/2018.**

2.2 - A presente contratação reger-se à pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - **Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2018 à 31/12/2018.**

## CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de **01 abril de 2018 à 31 de dezembro de 2018.**

4.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, constante do item 13.2 do Edital de Convite 002/2018.

## CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$  
.....

## CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0195 / 2018
FIS. Nº 27
DIRRETA DO FUNCIONÁRIO

## CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

## CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00.

## CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.

10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

#### **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. N° 0199/2018  
FLS. N° 29  
P  
BIBLIOTECA DE FUNCTONAT

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência:

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;

11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

**CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 0199 268  
FLS. Nº 30  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1 - O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, ou índice equivalente sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

### **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. N.º 0199/2018  
FLS. N.º 31  
P  
BURELTA DE LICITAÇÃO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

**EMPRESA CONTRATADA - RAZÃO SOCIAL**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





## PARECER

### Processo Administrativo nº: 0199 de 07/03/2018.

Carta Convite. Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

### DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer sobre a solicitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu que deseja realizar a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da mesma, no presente exercício, conforme especificação de fls. 02.

Observa-se que a modalidade está pautada nas disposições dos artigos artigo 22, III, § 3º c/c artigo 23, II, "a", todos da Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios gerais das licitações e da Administração Pública, inseridos na referida lei federal e no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a análise da Minuta do Edital na modalidade Convite, conforme solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### QUANTO A MINUTA DO EDITAL:

Passamos à análise da minuta do Edital:

O presente Edital deverá conter número de ordem em série anual. Verificamos que a modalidade é o Convite, sendo o mesmo confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, com a menção de que será regido pela Lei 8.666/93, havendo as informações quanto ao lugar de recebimento das propostas e abertura dos envelopes, item I.

O objeto da presente licitação encontra-se disposto no item II.





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199 / 2018
FLS. Nº 33
SECRETARIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
FUNCIONARIO

As condições para participação na licitação estão dispostas no item III.

No item IV estão elencadas as documentações necessárias que deverão ser apresentadas pelas participantes.

No item V estão previstas a forma de apresentação da proposta.

O julgamento das propostas, bem como a adjudicação encontram-se dispostos nos itens VI e VII.

O preço e a forma de pagamento estão dispostos nos itens VIII e IX.

As condições e normas para recursos encontram-se dispostas no item X.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta no item XI.

As obrigações da Licitante Vencedora encontram-se dispostas no item XII.

O prazo de duração do presente encontra-se disposto no item XIII.

As penalidades cabíveis e os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas nos itens XIV e XV.

A fiscalização do presente, bem como as disposições gerais encontram-se dispostas nos itens XVI e XVII.

No item XVIII estão descritos os anexos que compõe o presente Convite.

A análise da Procuradoria quanto à minuta do edital tem por finalidade verificar a correta aplicação do artigo 40 da Lei de Licitação, conforme foi especificado pelo setor responsável.

#### **QUANTO A MINUTA DO CONTRATO:**

Encontra-se presente a qualificação das partes Contratante e Contratada na cláusula primeira.

Os fundamentos legais que regem a presente encontram-se dispostos na cláusula segunda.





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0199/2018
FLS. N° 34
SECRETARIA DO FUNCIONARIO

O objeto com sua especificação encontra-se disposto na cláusula terceira.

O prazo de vigência do presente contrato encontra-se disposto na cláusula quarta.

O valor do instrumento contratual encontra-se disposto na cláusula quinta.

As condições de pagamento encontram-se dispostas na cláusula sexta.

As modificações e alterações contratuais encontram-se dispostas na cláusula sétima.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta na cláusula oitava.

As obrigações da Contratante e da Contratada estão dispostas nas cláusulas nona e décima.

As penalidades cabíveis estão dispostas na cláusula décima primeira.

Os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas na cláusula décima segunda.

O reajustamento de preços, bem como os casos omissos encontram-se dispostos nas cláusulas décima terceira e décima quarta.

A publicação e o foro encontram-se dispostos nas cláusulas décima quinta e décima sexta.

#### **DO PARECER:**

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou o edital na modalidade Convite, e o processo administrativo encontra-se devidamente formalizado para contratação do objeto da licitação, conforme requerido pela Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199/2018
FLS. Nº 35
<i>[Signature]</i>
SUBSTITUIÇÃO FUNCIONÁRIO

obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0199/2018 de 07/03/2018, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, com base na análise da minuta do edital e seus anexos.

Cachoeiras de Macacu, 13 de março de 2018.

*[Signature]*  
**Dr<sup>a</sup>. FERNANDA TORRES CUSTÓDIO**  
**Procuradora Jurídico-Legislativa**  
FERNANDA TORRES CUSTÓDIO  
Procuradora Jurídico-Legislativa  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199 / 2018
FLS. Nº 36
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

## EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria 047/2017, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**. Critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordinam às normas gerais da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1 -** O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues de acordo com a data especificada a seguir:

**DIA:** 23/03/2018

**HORA:** 14:00 horas

**LOCAL:** Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000

**1.2 -** Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:





### 1.3 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**NOME DO LICITANTE**  
**ENVELOPE "A" - DA DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0199/2018**  
**CONVITE N° 002/2018**

### 1.4 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

**NOME DO LICITANTE**  
**ENVELOPE "B" - DA PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0199/2018**  
**CONVITE N° 002/2018**

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2018 à 31/12/2018.**

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 099 / 2018
PLS. Nº 38
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e que não estejam previamente cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos:

##### 4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Localização.

##### 4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, mediante





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199 / 2018
PLS. Nº 39
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;

- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Termo de autorização / outorga / permissão / concessão, ou documento semelhante para venda / distribuição / prestação do objeto desta licitação, descrito no ITEM 02, nos termos da Legislação em vigor, caso aplicável.

#### 4.1.4 – DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88**, e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **conforme modelo constante ANEXO II.**
- b) **Declaração de Enquadramento na Lei 123/06**, caso aplicável, em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da referida lei.

4.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

4.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.3 deste Edital.

4.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199 1318
FLS. Nº 50
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

4.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes “DAS PROPOSTAS”.

**4.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

4.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199 / 2018
FLS. Nº 41
BIBLIOTECA DO FUNCIONÁRIO

4.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5. DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta (ANEXO I fornecida neste Edital), em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- b) Assinatura do representante legal da empresa;
- c) Indicação obrigatória dos preços;
- d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
- e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0199 / 2018
FLS. N° 42
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

5.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

5.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

5.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

5.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

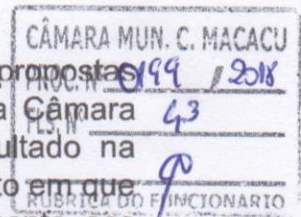
5.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com **MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DISPOSTO NO ITEM 2**, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço”, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.





6.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

## 8. DO PREÇO

8.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

8.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3 – O preço do VALOR TOTAL não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 50.266,67 (cinquenta mil duzentos e sessenta e seis reais e





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROJ. Nº 0199 / 2018
FLS. Nº 44
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**sessenta e sete centavos), eis que reflete a média de valores apurados de 10.000 Litros, equivalente a R\$ 5,03 (cinco reais e tres centavos) o preço por litro de gasolina comum, compreendido entre 01/04/2018 à 31/12/2018.**

8.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do Governo Federal ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

8.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

8.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

10.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199/2018
FLS. Nº 45
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer / prestar o objeto descrito no ITEM 02, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93

12.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 – Caberá à licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

## 13 – DO PRAZO

13.1 - O objeto da presente Licitação, levando-se em conta as especificidades relativas à **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2018 à 31/12/2018, conforme ITEM 2 deste Edital.**

13.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais..

## 14. DAS PENALIDADES





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0199 / 2018
FLS. N° 46
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

14.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

14.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

14.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

## 15. DA RESCISÃO

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
N.º 0199 / 2018
FLS. N.º 47
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

17.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

17.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Presente Convite serão prestados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 2649-1208.

17.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

17.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Somente iniciando e vencendo os prazos em dias na qual terá expediente nesta Câmara.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cachoeiras de Macacu.

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0159/2018
FLS. Nº 48
0
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

17.12 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Permanente de Licitação.

## 18. DOS ANEXOS

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

- 18.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);
- 18.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;
- 18.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 12 de março de 2018.

---

Presidente da CPL





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. N° 0199/2018  
FLS. N° 49  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE  
N° 002/2018

N° Processo Licitatório: 0199/2018

A ser aberta para julgamento no  
dia 23/03/2018

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

#### CARIMBO PADRONIZADO

Prazo: ( ) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por \_\_\_\_\_ dias úteis.

Declaramos inteira submissão ao presente termo  
e à legislação vigente: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	Quantidade Estimada	Valor por Litro	VALOR TOTAL
01	Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal.	01/04/2018 à 31/12/2018	10.000 litros		

#### Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
  - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
  - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
  - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu n° e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROCESSO Nº 0199/2018
FLS. Nº 50
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0199/2018  
CARTA CONVITE: 002/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

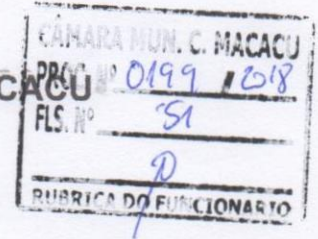
**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





### ANEXO III

## MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE COMBUSTÍVEL DO TIPO  
GASOLINA COMUM, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA DE  
VEREADORES DE CACHOEIRAS  
DE MACACU E A  
EMPRESA.....  
.....

#### CLÁUSULA I – DAS PARTES

##### 1.1 - CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

##### 1.2 - CONTRATADA

Empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida à \_\_\_\_\_,  
Nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. \_\_\_\_\_,  
representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_,  
CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_.





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0199/2018
FLS. N° 52
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_;  
CPF sob o N°. \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0199/2018 e Carta Convite 002/2018.**

2.2 - A presente contratação rege-se à pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - **Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2018 à 31/12/2018.**

## CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de **01 abril de 2018 à 31 de dezembro de 2018.**

4.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, constante do item 13.2 do Edital de Convite 002/2018.

## CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$  
.....

## CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N° 0199 / 28
FLS. N° 53
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.

### CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

### CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00.

### CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N. 0199 / 1618
PLS. N. 54
PUBLICA DO FUNCIONARIO

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.

10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROJ. N.º 0199/1618
FLS. N.º 55
9
DEPARTAMENTO DE FUNCIONARIO

## CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência:

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;

11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

## CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

P.





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199 / 2011
licitação 56
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, ou índice equivalente sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

### CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA XVI – DO FORO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROJ. Nº 0199 / 2018
FLS. Nº 57
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

**EMPRESA CONTRATADA - RAZÃO SOCIAL**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUNICIPAL DE MACACU
PROC. Nº 0199 / 2018
PLS Nº 58
SECRETARIA DO FUNCIONARIO

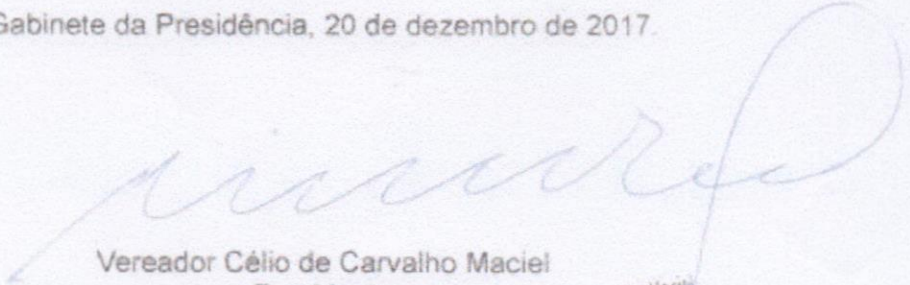
PORTARIA Nº 047/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 – NOMEAR os servidores ÂNGELO DOS SANTOS MORAES, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, EMILSON RIBEIRO TORRES, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, para o ano 2018.
- 2 – Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2018.
- 3 – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2017.

  
Vereador Célio de Carvalho Maciel  
= Presidente =

Vereador Célio de Carvalho Maciel  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU





CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. N.º 0199 / 2018
FLS. N.º 59
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE N.º 002/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0199/2018**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 047/2017 de 20 de dezembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de março de 2018**, às **14 hs**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 10.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2018 À 31/12/2018.**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 14 de março de 2018.

**Angelo dos Santos Moraes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
Matrícula 00719





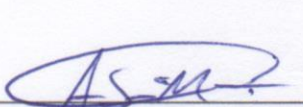
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Comissão Permanente de Licitação

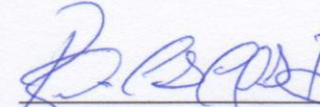
MACACU	C. MACACU
0199	1618
FLS. Nº	63
RUBRICA DA	COMISSÃO

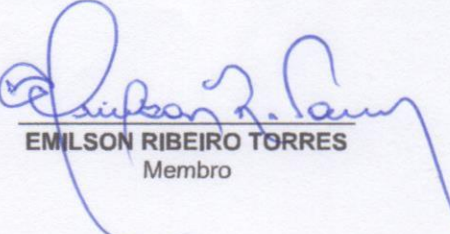
ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
REFERENTES À CARTA-CONVITE Nº 002/2018 ATINENTE AO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0199/2018 DE 07 DE MARÇO  
DE 2018

Aos VINTE E TRÊS DIAS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (23/03/2018), às quatorze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, ANGELO DOS SANTOS MORAES, Presidente, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, Membro e, EMILSON RIBEIRO TORRES, Membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e os representantes das empresas, **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA, COMERCIAL MÔNICA LTDA e POSTO DE GASOLINA PAPUCAIA LTDA**, estes devidamente convidados, comparecendo apenas o preposto da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ** e o restante não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Em face da não obtenção de número legal mínimo para dar sequência ao procedimento, na forma do art. 22, §3º c/c § 7º da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu repetir o convite. Determinando remarcar para o dia 04/04/2018, às 11h, nova data e horário para a abertura dos envelopes, mantendo todas as cláusulas do edital prévio. Estando os prepostos da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ** automaticamente notificado e ciente das novas datas. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 14:35 horas.

Cachoeiras de Macacu, 23 de MARÇO de 2018.

  
ANGELO DOS SANTOS MORAES  
Presidente

  
RENATO CARLOS C. BORDONI  
Membro

  
EMILSON RIBEIRO TORRES  
Membro

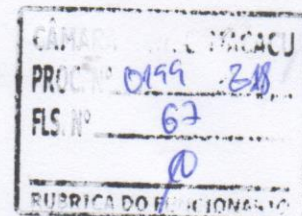
LICITANTES:

1)  - CPF 077.250.657-34

2) \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 002/2018**  
**SEGUNDA CHAMADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0199/2018**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 047/2017 de 20 de dezembro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **04 de abril de 2018**, às **11 hs**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas, **EM SEGUNDA CHAMADA**, à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, CONSTITUÍDO POR GASOLINA COMUM, NA ORDEM ESTIMADA DE 10.000 LITROS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDIDO ENTRE O PERÍODO DE 01/04/2018 À 31/12/2018.**

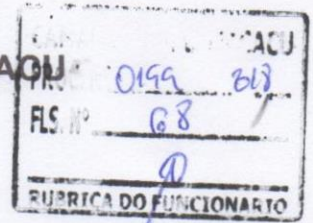
O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 26 de março de 2018.

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Matrícula 00719





**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 002/2018**

**SEGUNDA CHAMADA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria 047/2017, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**. Critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordinam às normas gerais da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.1** - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues de acordo com a data especificada a seguir:

**DIA:** 04/04/2018

**HORA:** 11:00 horas

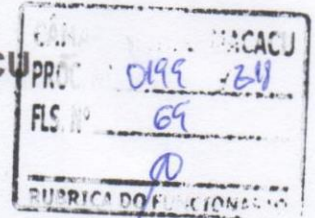
**LOCAL:** Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000

**1.2** - Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação



**1.3 - ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE**  
**ENVELOPE "A" - DA DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0199/2018**  
**CONVITE Nº 002/2018**

**1.4 - ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DO LICITANTE**  
**ENVELOPE "B" - DA PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0199/2018**  
**CONVITE Nº 002/2018**

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

**2 – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto desta Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2018 à 31/12/2018.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**





PPR	0199	818
FLS	30	
RUBRICA DO LICITANTE		

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e que não estejam previamente cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos:

##### 4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Comprovante de Inscrição Municipal ou Alvará de Localização.

##### 4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACAÇU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACAÇU
PROCESO Nº 0196/16/1
FLS Nº 71
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

- b) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Termo de autorização / outorga / permissão / concessão, ou documento semelhante para venda / distribuição / prestação do objeto desta licitação, descrito no ITEM 02, nos termos da Legislação em vigor, caso aplicável.

#### 4.1.4 – DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, CF/88**, e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, **modelo disposto em EDITAL ou fornecido pela Comissão Permanente de Licitação.**
- b) **Declaração de Enquadramento na Lei 123/06**, caso aplicável, em se tratando de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da referida lei.

4.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

4.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes conforme estabelecido neste Edital.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE MACACU
PREC. Nº 0155 - 208
ENC. Nº 72
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

4.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

4.7 - Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "DAS PROPOSTAS".

**4.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.8.1 - A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

4.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199/2019
RES. Nº 73
9
BUBRICA DO FUNCIONÁRIO

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

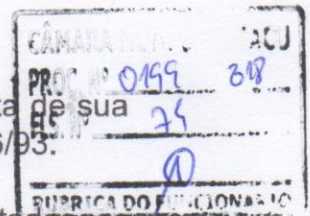
e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5. DA PROPOSTA

5.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta (ANEXO I fornecida neste Edital), em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

- Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Assinatura do representante legal da empresa;
- Indicação obrigatória dos preços;
- Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.





e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

5.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referir à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

5.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

5.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

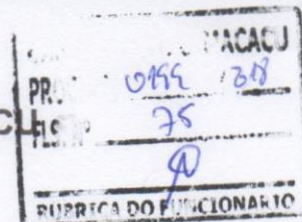
5.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

5.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com **MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DISPOSTO NO ITEM 2**, adotando-se o julgamento pelo tipo “menor preço”, consoante o artigo 45 §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.





6.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

6.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

## 8. DO PREÇO

8.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

8.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

PR. 0199	184
FLS. 76	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

8.3 – O preço do VALOR TOTAL não poderá ultrapassar o valor estimado de R\$ 50.266,67 (cinquenta mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), eis que reflete a média de valores apurados de 10.000 Litros, equivalente a R\$ 5,03 (cinco reais e tres centavos) o preço por litro de gasolina comum, compreendido entre 01/04/2018 à 31/12/2018.

8.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do Governo Federal ou índice equivalente para o tipo do objeto licitado.

8.5 – O valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

8.6 – Para todos os efeitos, somente será considerado a segunda casa decimal à direita da vírgula.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

10.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACÚ
PROJ. Nº 0199/2018
Item 07
0
SECRETARIA DO MUNICÍPIO

11.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

12.1 – A licitante vencedora obriga-se a fornecer / prestar o objeto descrito no ITEM 02, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93

12.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.3 – Caberá à licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

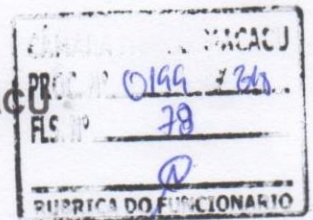
12.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

## 13 – DO PRAZO

13.1 - O objeto da presente Licitação, levando-se em conta as especificidades relativas à **aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2018 à 31/12/2018, conforme ITEM 2 deste Edital.**

13.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais..





#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

14.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

14.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

#### **15. DA RESCISÃO**

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
0199 318
FLS Nº 79
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

17.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

17.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

17.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite, inclusive dos seus anexos.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Presente Convite serão prestados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 10:00 às 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 2649-1208.

17.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

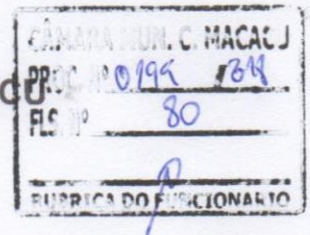
17.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

17.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Somente iniciando e vencendo os prazos em dias na qual terá expediente nesta Câmara.

17.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Cachoeiras de Macacu.





17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.12 - Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente; não comprometam a lisura da licitação e que não causem prejuízos à Administração aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão de Permanente de Licitação.

## 18. DOS ANEXOS

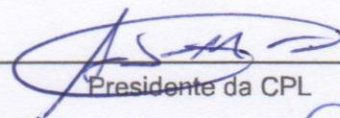
Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

18.1 – Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

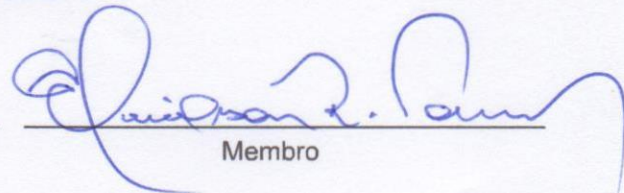
18.2 – Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

18.3 – Anexo III - Minuta do Contrato.

Cachoeiras de Macacu, 26 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

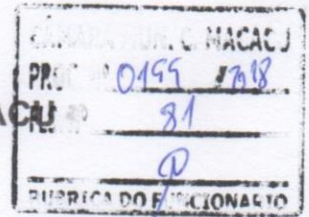
  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Membro





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE  
Nº 002/2018

Nº Processo Licitatório: 0199/2018

A ser aberta para julgamento no  
dia 04/04/2018

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

#### CARIMBO PADRONIZADO

Prazo: ( ) dias úteis.

Validade da Carta Convite:

Preços válidos por \_\_\_\_\_ dias úteis.

Declaramos inteira submissão ao presente termo  
e à legislação vigente: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

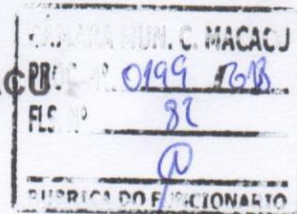
\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	Quantidade Estimada	Valor por Litro	VALOR TOTAL
01	Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal.	01/04/2018 à 31/12/2018	10.000 litros		

#### Observações:

- 1 - A CARTA-CONVITE deverá:
  - ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
  - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais
  - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.
- 4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.





## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 0199/2018  
CARTA CONVITE: 002/2018

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

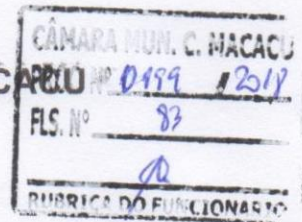
**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





## ANEXO III

# MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
DE COMBUSTÍVEL DO TIPO  
GASOLINA COMUM, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA DE  
VEREADORES DE CACHOEIRAS  
DE MACACU E A  
EMPRESA.....  
.....

### CLÁUSULA I – DAS PARTES

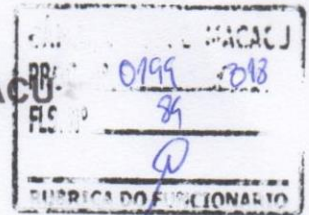
#### 1.1 - CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

#### 1.2 - CONTRATADA

Empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida à \_\_\_\_\_,  
Nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. \_\_\_\_\_,  
representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_,  
CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_.





## CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0199/2018 e Carta Convite 002/2018.**

2.2 - A presente contratação reger-se à pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - **Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 01/04/2018 à 31/12/2018.**

## CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência de **01 abril de 2018 à 31 de dezembro de 2018.**

4.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, constante do item 13.2 do Edital de Convite 002/2018.

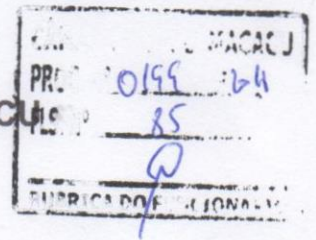
## CLÁUSULA V – DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$  
.....

## CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) **será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.**





## CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

## CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00.

## CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

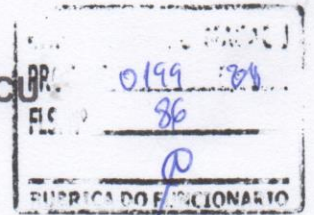
9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.

10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

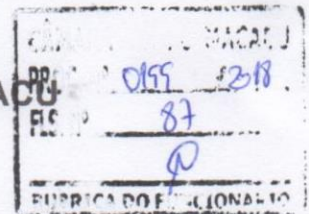
10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

#### **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação



11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência:

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

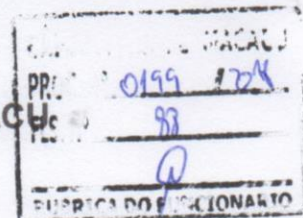
11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;

11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

**CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO**





12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1 - O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, ou índice equivalente sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

### **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO**

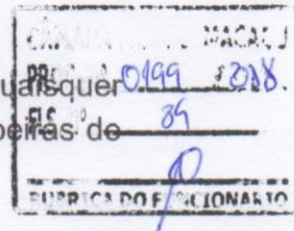
15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**





16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

**EMPRESA CONTRATADA - RAZÃO SOCIAL**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUNICIPAL DE MACACU
PRO: 0199 / 2017
ELC: 85
9
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

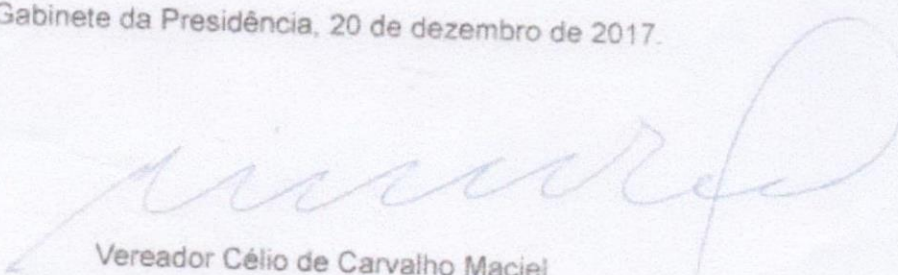
PORTARIA Nº 047/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1 - NOMEAR os servidores ÂNGELO DOS SANTOS MORAES, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, EMILSON RIBEIRO TORRES, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, para o ano 2018.
- 2 - Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de janeiro de 2018.
- 3 - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de dezembro de 2017.

  
Vereador Célio de Carvalho Maciel  
= Presidente =

Vereador Célio de Carvalho Maciel  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE MACACU
PROJ. Nº 0199/2018
FLS. Nº 89
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS, EM SEGUNDA CHAMADA,  
REFERENTE À CARTA-CONVITE Nº 002/2018  
ATINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0199/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018**

Aos QUATRO DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (04/04/2018), às onze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, ANGELO DOS SANTOS MORAES, Presidente, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, Membro e, EMILSON RIBEIRO TORRES, Membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e os convidados as empresas **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA, COMERCIAL MÔNICA LTDA e POSTO DE GASOLINA PAPUCAIA LTDA**, comparecendo apenas o representante da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ**, tendo o restante não demonstrado interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Deu-se continuidade aos trabalhos, com observância das disposições contidas no edital de carta convite nº 002/2018, no processo administrativo nº 0199/2018 e na Lei 8.666/93, com vistas a prestação de serviços fornecimento de combustível para a frota de automóveis desta Casa de Leis, na forma disposta em edital. Às 11h:15min, ou seja, com tolerância de 15 (quinze) minutos, a Senhor Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão, não chegando nenhum participante a mais decorrido este prazo. A Comissão procedeu abertura dos envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO", apensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelo representante legal da licitante. A documentação da empresa POSTO SERRA DO MARÃ LTDA estava de acordo com as exigências editalícias razão pela qual foi declarada HABILITADA. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, procedendo a Comissão a abertura do envelope "DA PROPOSTA", sendo rubricados os documentos pelo representante da proponente e pelos membros da Comissão. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, constatou-se que estava apta a ser classificada. Logo após, procedeu-se ao julgamento objetivo da proposta, observando-se a razoabilidade do preço ofertado para a prestação do serviço, POSTO SERRA DO MARÃ LTDA, preço ofertado de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais). Assim sendo, foi declarada como vencedora a licitante POSTO SERRA DO MARÃ LTDA, que apresentou a proposta para atendimento do objeto, no valor de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais). Faz-se necessário consignar na presente ata, que também vale como justificativa, em atendimento ao preceito do § 7º, do art. 22 da Lei de Licitações, o fato de que duas das convidadas, as empresas, POSTO DE GASOLINA PAPUCAIA LTDA E COMERCIAL MÔNICA LTDA, não demonstraram interesse pelo

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right corner of the page.



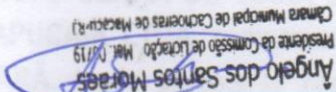


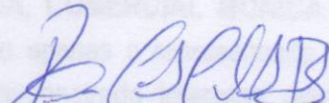
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

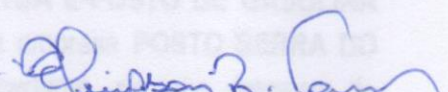
PROC. Nº	0199	2018
FLS. Nº	90	
EMPRESA DO FUNCIONÁRIO		

certame, apesar de regularmente convidadas, conforme já declinado acima, sendo que a Administração convidou a todos que podiam, sendo a presente convocação uma repetição, tendo demonstrado interesse apenas a licitante POSTO SERRA DO MARÃ LTDA, a qual foi considerada regularmente habilitada, apresentando preço compatível com o mercado, na forma do inc. IV, do art. 43, do Diploma Legal supramencionado, possuindo todas as condições de adjudicar o objeto da presente licitação. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, EMILSON RIBEIRO TORRES, secretário, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 11:50 horas.

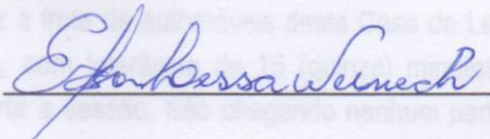
Cachoeiras de Macacu, 04 de ABRIL de 2018.

  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu (RJ)  
Presidente da Comissão de Licitação Mat. 01/19  
**ANGELO DOS SANTOS MORAES**  
Presidente

  
**RENATO CARLOS C. BORDONI**  
Membro

  
**EMILSON RIBEIRO TORRES**  
Membro

**LICITANTES:**

- 1)  - CPF 677280657-34
- 2) \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_ - CPF \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** - Planilha da Licitação: Carta Convite 002/2018

ABERTURA E JULGAMENTO: 04/04/2018, ÀS 11:00 HORAS

**LICITANTES / PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, para abastecimento da frota da Câmara Municipal.		POSTO SERRA DO MARÁ LTDA
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 50,200,00</b>
	Empresas convidadas que não compareceram		POSTO DE GASOLINA PAPUCAIA LTDA E COMERCIAL MÔNICA LTDA
	<b>EMPRESA VENCEDORA</b>		<b>POSTO SERRA DO MARÁ LTDA</b>

Ângelo dos Santos Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação - Mat. 00719  
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ  
**ANGELO DOS SANTOS MORAES**  
Presidente

RENATO CARLOS C. BORDONI  
Membro

EMILSON RIBEIRO TORRES  
Membro

CAMP. CACHOEIRAS DE MACACU  
PR. 0199 218  
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO  
91





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Comissão Permanente de Licitação

UN. C. MACACU
0199/2018
105
<i>[Signature]</i>
SECRETARIA DO FUNCIONARIO

## EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 002/2018

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

X

**POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 06/04/2018 à 31/12/2018.

**VALOR:** R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

**PRAZO CONTRATUAL:** Início em 06/04/2018 e término em 31/12/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0199/2018

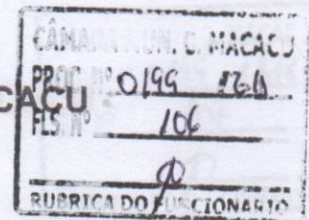
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 06 de ABRIL de 2018.

Célio de Carvalho Maciel

*Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*





Nº. 28.581.886/0001-03, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. EDSON  
LEISA WERNECK, CPF sob o Nº. 677.280.657-34.

## CONTRATO Nº 002/2018

### CLÁUSULA 1ª - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação  
0199/2018 e Carta Convite

2.2 - A presente contratação  
posteriores.

que entre si fazem A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e POSTO SERRA DO MARÃ LTDA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0199/2018, CARTA CONVITE 002/2018, na forma abaixo:

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre a partida de assinatura do contrato

## CLÁUSULA I - DAS PARTES

### 1.1 - CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, inscrita no CNPJ sob nº 30.170.757/0001-94, com sede na Rua Ibraim Barroso, 97 - Parque Veneza - Cachoeiras de Macacu - RJ, neste ato representado pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernardo Saião, 358 - Veneza - Papucaia - Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da carteira OAB/RJ 63767 e CPF nº 610.426.687-87.

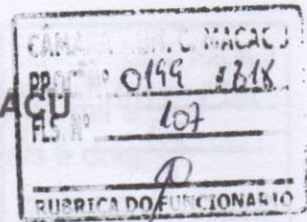
### 1.2 - CONTRATADA

Empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, estabelecida à Rodovia RJ 116, s/nº - Parque Santa Luiza Cachoeiras de Macacu - RJ, na cidade de Cachoeiras de Macacu, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Comissão Permanente de Licitação



Nº. 28.561.686/0001-09, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. EDSON LESSA WERNECK, CPF sob o Nº. 677.280.657-34.

## CLÁUSULA II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente contratação decorre da **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0199/2018 e Carta Convite 002/2018.**

2.2 - A presente contratação reger-se à pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - **Aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período da assinatura do contrato à 31/12/2018.**

## CLÁUSULA IV – DO PRAZO

4.1 - O presente contrato terá vigência **da assinatura do contrato à 31 de dezembro de 2018.**

4.2 - O contrato oriundo desta Licitação poderá ser prorrogado, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, na forma do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, constante do item 13.2 do Edital de Convite 002/2018.

## CLÁUSULA V – DO VALOR





5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), sendo o valor por litro estimado em R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	
PROCESSO Nº	0149 / 2018
EMPRESA Nº	108
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	

#### CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será efetuado mensalmente, anexando à nota fiscal as ordens de abastecimento do mês em referência, podendo ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao do fornecimento.

#### CLÁUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Qualquer modificação de forma quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela contratante mediante a assinatura de termo aditivo, observadas as normas legais vigentes e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

#### CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00.

#### CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

*[Handwritten signatures]*





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	
PROJ. Nº	0199 / 2018
FLS. Nº	109
CLÁUSULA	
SUPLENTE DO LICITACIONÁRIO	

9.2 - Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua primeira.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.7 - Prestar informações à Câmara Municipal sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, independente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora aceitos pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações de que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

## **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

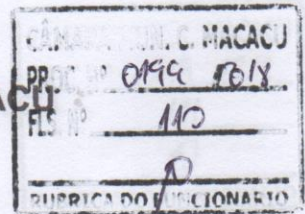
10.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

10.3 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados

10.4 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nas prestação dos serviços.





10.5 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.6 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

## CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2 - Advertência:

11.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso de fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

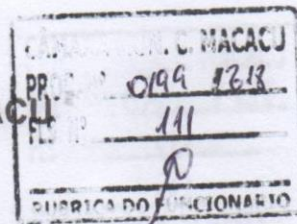
11.5 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

11.6 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação;





11.8 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria à esta Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

#### CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 - O reajuste do preço do combustível objeto do presente obedecerá aos índices do Governo federal, ou índice equivalente sendo que no período de até 1 (um) ano, o valor proposto só será majorado na hipótese prevista no art. 65 inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste.

#### CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

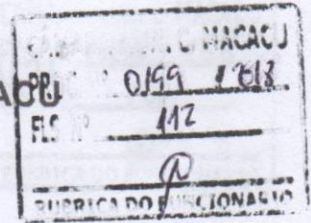
14.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
Comissão Permanente de Licitação



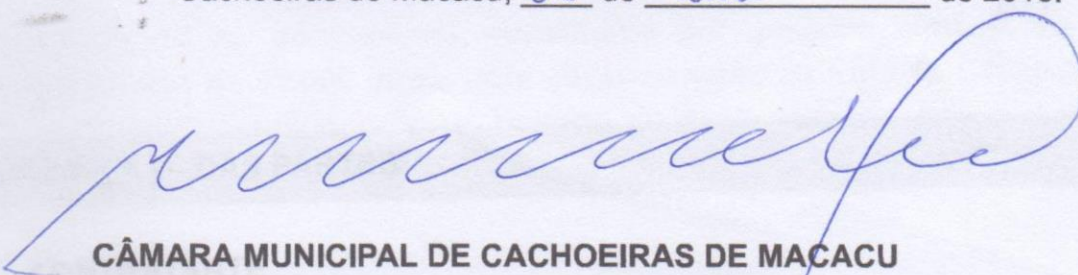
15.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

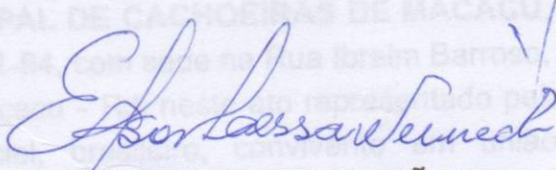
**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cachoeiras de Macacu, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 06 de Abril de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

  
POSTO SERRA DO MARÃ LTDA

28.561.686/0001-09

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA

RODOVIA RJ 116, S/Nº - PARQUE SANTA  
LUIZA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ,  
CEP: 28.680-000

TESTEMUNHAS:

1) Angelo dos Santos Moraes CPF 111.232.667-78

2) Milto Ribeiro de Carvalho CPF 064.407.887-25





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU


CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0199 / 2018
114
0
DIRETORIA DO FUNCIONARIO

**AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO**

Ao Chefe do Setor de Contabilidade,

Nos termos adstritos à competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.º 0199/2018, em nome da empresa **POSTO SERRA DO MARÃ LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.561.686/0001-09**, com sede Rodovia RJ 116, S/Nº - Parque Santa Luzia - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, autorizando desde já o empenho no valor de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 06 de ABRIL de 2018.

  
Célio de Carvalho Maciel

*Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu*





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu



Página 1 de 1

### Liberação de Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
4	09/03/2018	0199/2018

Unidade Orçamentária  
1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação  
10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

Atividade / Projeto  
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa  
MATERIAL DE CONSUMO

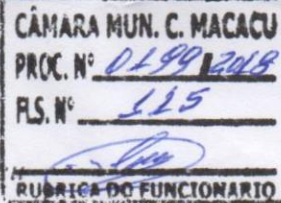
Fonte de Recursos  
00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva	Data da Liberação	Valor Liberado
50.266,67	06/04/2018	50.266,67

Motivo  
Emissão de empenho.

  
Francisco das Chagas Diniz Netto  
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0  
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE  
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ





Nota de Empenho - Padrão

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000082	2018	06/04/2018	Estimativa

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

10 1001.0103100712.001-3390.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

POSTO SERRA DO MARÃ LTDA.

CPF/CNPJ: 28.561.686/0001-09

Endereço:

Solicitante	Processo	Contrato
	0199/2018/2018	002/2018
Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.
Convite Art.22-III	0199/2018	07/03/2018
		Nº Edital
		002/2018

Controle Orçamentário

Saldo Anterior:	135.434,00	Fonte de Recursos
Valor Empenho:	50.200,00	00 - ORDINÁRIOS
Saldo Atual:	85.234,00	

Especificação

Aquisição, estimada, de gasolina comum, neste exercício, para abastecimento da frota desta Câmara Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	L	10.000	5,020	50.200,00

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 50.200,00

Servidor

Francisco das Chagas Diniz Netto  
TÉC. CONTABILIDADE - CRC RJ 052156/0-0  
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE  
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordenador de Despesa  
Celso de Carvalho Maciel  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



EXTRATO DE EXECUÇÃO DE ATA DE ADESAO  
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2017  
PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO 2018.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/FME  
X  
COMERCIAL MÔNICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA  
ABASTECIMENTO DA FROTA DA SME E  
INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS,  
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL EXECUTADO: R\$ 98.346,78  
(Noventa e Oito mil, Trezentos quarenta e  
seis reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, § 2º da Lei  
8.666/93., Proc. Adm nº 0583/2017.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de março de 2018.

**Magda Rocha Tibúrcio**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do F.M.E.

EXTRATO DE EXECUÇÃO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017  
PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO 2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/FME  
X  
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VIEIRA  
LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Futuras  
Aquisições de Gêneros Alimentícios para a  
Preparação da Merenda Escolar para Atender  
as Unidades de Ensino da Rede Pública  
Municipal, pelo período de 12 meses

VALOR TOTAL EXECUTADO: R\$ 69.600,00  
(Sessenta e nove mil, seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, § 2º da Lei  
8.666/93., Proc. Adm nº 0061/2017.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de março de 2018.

**Magda Rocha Tibúrcio**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do F.M.E.

CÂMARA MUN. C. MACACU  
PROC. Nº 10199-2018  
P.S. Nº 116  
FUNDAÇÃO DO FUNCIONÁRIO

EXTRATO DE EXECUÇÃO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2017  
PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO 2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/FME  
X  
MERCADO 1993 LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para Futuras  
Aquisições de Gêneros Alimentícios para a  
Preparação da Merenda Escolar para Atender  
as Unidades de Ensino da Rede Pública  
Municipal, pelo período de 12 meses

VALOR TOTAL EXECUTADO: R\$ 51.501,20  
(Cinquenta e um mil, quinhentos e um real e  
vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, § 2º da Lei  
8.666/93., Proc. Adm nº 0061/2017.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de março de 2018.

**Magda Rocha Tibúrcio**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do F.M.E.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a homologação do procedimento licitatório nº 0199/2018 e a adjudicação em favor da empresa **POSTO SERRA DO MARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.686/0001-09, com sede Rodovia RJ 116, S/Nº - Parque Santa Luzia - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, ficando convocada para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 06 de ABRIL de 2018.

Célio de Carvalho Maciel  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº 0199/2018, referente à licitação por **Carta Convite 002/2018**, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante empresa **POSTO SERRA DO MARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.686/0001-09, com sede Rodovia RJ 116, S/Nº - Parque Santa Luzia - Cachoeiras de Macacu - RJ - CEP 28.680-000, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, caput, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 06 de ABRIL de 2018.

Célio de Carvalho Maciel  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

### EXTRATO CONTRATUAL

#### EXTRATO CONTRATUAL

#### CONTRATO Nº 002/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

POSTO SERRA DO MARÁ LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustível, constituído por gasolina comum, na ordem estimada de 10.000 litros, para abastecimento da frota da Câmara Municipal, compreendido entre o período de 06/04/2018 à 31/12/2018.

VALOR: R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001-3390.30.00-00

PRAZO CONTRATUAL: Início em 06/04/2018 e término em 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0199/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 06 de ABRIL de 2018.

Célio de Carvalho Maciel  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE EXECUÇÃO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017  
PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO 2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/FME  
X  
COMERCIAL CENTRO NORTE FLUMINENSE  
LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Futuras  
Aquisições de Gêneros Alimentícios para a  
Preparação da Merenda Escolar para Atender  
as Unidades de Ensino da Rede Pública  
Municipal, pelo período de 12 meses

VALOR TOTAL EXECUTADO: R\$ 478.650,58  
(Quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, § 2º da Lei  
8.666/93., Proc. Adm nº 0061/2017.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de março de 2018.

**Magda Rocha Tibúrcio**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do F.M.E.

EXTRATO DE EXECUÇÃO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017  
PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO 2018

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO/FME  
X  
LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para Futuras  
Aquisições de Gêneros Alimentícios para a  
Preparação da Merenda Escolar para Atender  
as Unidades de Ensino da Rede Pública  
Municipal, pelo período de 12 meses

VALOR TOTAL EXECUTADO: R\$ 11.382,00  
(Onze mil, trezentos e oitenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, § 2º da Lei  
8.666/93., Proc. Adm nº 0061/2017.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de março de 2018.

**Magda Rocha Tibúrcio**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do F.M.E.

SEJA  
UM DOADOR  
DE SANGUE.  
PROCURE  
O HEMOCENTRO  
MAIS PRÓXIMO.

THE  
HOSPITALS  
UNIVERSIDADE  
FACULDADE  
DE MEDICINA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO  
ATA DE REGISTRO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018.  
Proc. Adm. nº 3684/2018**

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2018.

HORÁRIO: 14:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso e implantação de software de gerenciamento e análise de dados emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda - Cachoeiras de Macacu, das empresas que realizam atividades comerciais no Município, objetivando a análise e comparação do valor adicionado (VA), para incremento do Índice de Participação do Município (IPM - ICMS), bem como acompanhamento das DECLAN-IPM das empresas e produtores rurais, conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como a Conversão e higienização de dados, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico que garantam as Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas.

Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu - localizada à Rua Oswaldinho da Silva nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4 e portando, preferencialmente, o carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cach. de Macacu/RJ, 05 de novembro de 2018.

HERCULANO SÉRGIO DE CASTRO SOARES  
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERENCIA DE COMPRAS

**EXTRATO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

Processo Administrativo nº 3592/2017 - Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 008/2018.

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de material de farmácias e equipamentos necessários para a Guarda Civil Municipal. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito. Detentores da Ata: AXR DO BRASIL LTDA ME

Vigência: 12 (doze) meses.  
Data da Assinatura: 01/10/2018.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 248.935,38, (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Cachoeiras de Macacu, 01 de outubro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
FUNDAÇÃO MACATUR

**EXTRATO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 009/2018**

Partes:  
FUNDAÇÃO MACATUR  
X  
CLICK INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, divididos em lotes por afinidade e tipo, para habilitar a realização do Curso Itinerante de Formação Turística e Gastronômica no município de Cachoeiras de Macacu, resultado de parceria entre a Fundação Macatur (executor) e o Consúlio da República Federal da Alemanha (concedente dos recursos), para formação técnica nas especialidades de Inglês Turístico; Cidadania; Turismo Histórico-Cultural; Gerente de Bar, Restaurante e Estabelecimentos de Alimentos e Bebidas; Gerente de Pousada e Pequenos Meios de Hospedagem e Agente de Informações Turísticas, conforme descrição no Anexo II do presente Edital.

Preço Global: R\$ 11.179,00 (onze mil cento e setenta e nove reais)

Prazo de Execução: 24 horas após a homologação  
Forma de Pagamento: após a entrega dos itens  
Fundamentação Legal: Artigo 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cachoeiras de Macacu, 05 de outubro de 2018.

Presidente da Fundação Macatur

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
FUNDAÇÃO MACATUR

**EXTRATO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 009/2018**

Partes:  
FUNDAÇÃO MACATUR  
X  
F. A. SOUSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PAPELARIA-ME

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e equipamentos, divididos em lotes por afinidade e tipo, para habilitar a realização do Curso Itinerante de Formação Turística e Gastronômica no município de Cachoeiras de Macacu, resultado de parceria entre a Fundação Macatur (executor) e o Consúlio da República Federal da Alemanha (concedente dos recursos), para formação técnica nas especialidades de Inglês Turístico; Cidadania; Turismo Histórico-Cultural; Gerente de Bar, Restaurante e Estabelecimentos de Alimentos e Bebidas; Gerente de Pousada e Pequenos Meios de Hospedagem e Agente de Informações Turísticas, conforme descrição no Anexo II do presente Edital.

Preço Global: R\$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais)  
Prazo de Execução: 24 horas após a homologação  
Forma de Pagamento: após a entrega dos itens  
Fundamentação Legal: Artigo 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cachoeiras de Macacu, 05 de outubro de 2018.

Presidente da Fundação Macatur

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERENCIA DE COMPRAS

**EXTRATO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Processo Administrativo nº 3619/2018 - Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 006/2018.

Objeto: Registro de Preço para eventual prestação de serviços de manutenção e ampliação do Sistema de Iluminação Pública (IP) com fornecimento de material e mão de obra.  
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo. Detentores da Ata: N W PALUMA TRANSPORTADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

Valor Registrado: R\$ 1.279.000,00  
(um milhão, duzentos e setenta e nove mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.  
Data da Assinatura: 03/10/2018.

Cachoeiras de Macacu, 03 de outubro de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
FUNDAÇÃO MACATUR

**EXTRATO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO 010/2018**

Partes:  
FUNDAÇÃO MACATUR  
X  
F. A. SOUSA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PAPELARIA

Objeto: É objeto desta Carta Convite a aquisição parcelada de materiais de consumo para suprimento da Fundação Macatur e seus Aparelhos Culturais, classificados por Lote conforme descrição no Anexo II do presente Edital, com as seguintes especificações:  
Lote 1: Material de Higiene e Limpeza;  
Lote 2: Gêneros Alimentícios;  
Lote 3: Material de Expediente;  
Lote 4: Gás em botijão de 13 kg.

Preço Global: R\$ 37.674,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta e quatro reais)

Prazo de Execução: conforme autorização  
Forma de Pagamento: após a entrega dos itens  
Fundamentação Legal: Artigo 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cachoeiras de Macacu, 05 de outubro de 2018.

Presidente da Fundação Macatur

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 008/2018  
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2013**

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.  
X  
PARALELA 1 CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto, o aditivo de valor contratual acima referenciado, no qual a contratada se compromete a executar Serviços Técnicos Especializados para elaboração dos Projetos Executivos do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cachoeiras de Macacu (Sede) e Papucaia, incluindo as Estações Elevatórias necessárias / Linha de recalque, Estação de Tratamento de Esgoto e elaboração de Planilha Orçamentária referente aos Projetos Executivos.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1305/2017.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 93.342,65 (Noventa e três mil, trezentos e quarenta e dois reais, e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 16 de julho de 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA 047/2017

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
X  
POSTO SERRA DO MARÁ LTDA

OBJETO: Restabelecer o equilíbrio contratual inicialmente pactuado face às recentes alterações da política de preços da ANP, impactando toda a cadeia de distribuição de fornecimento de combustíveis.

VALOR: R\$ 2.324,34 (dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100232.099-3390.30.00-00.

PRAZO CONTRATUAL: Início em 30/10/2018 e término em 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30/10/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0199/2018 e 0675/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, alínea "d" e 88ª da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Cachoeiras de Macacu, 30 de OUTUBRO de 2018.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL  
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

UMA ÚNICA  
DOAÇÃO PODE  
SALVAR  
TRÊS VIDAS  
UM SIMPLES  
GESTO PODE  
GERAR UM  
MILHÃO  
DE SORRISOS